



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
 SECRETARIA DA FAZENDA
 DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44).

LICITAÇÃO Nº. 184/2015
PROTOCOLO: 7179/2015
MODALIDADE: Convite p/ Compras e Serviços
PROCESSO Nº 350/2015
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, a participar do processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA OU TELECOMUNICAÇÕES**, devendo apresentar a documentação e proposta, devidamente envelopados, até às **15h do dia 25/11/2015**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. **Abertura** dos envelopes será **às 15h.** do mesmo dia, na sala de abertura de licitações da Prefeitura Municipal de Torres, pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 166/2015. O certame será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar 123/2006, aplicação da Lei Municipal 4.721/14 e da Lei Municipal 4.646/2014. A licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante às condições estatuídas neste CONVITE e seus anexos.

1. OBJETO

A presente Licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA OU TELECOMUNICAÇÕES**, para realizar análise de projetos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital;

1.1. O prazo para entrega de cada laudo será de 60(sessenta) dias, contados da data de recebimento dos processos pela contratada.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pelo Setor de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TORRES
EDITAL DE CONVITE Nº 184/2015
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
EMAIL

AO MUNICÍPIO DE TORRES
EDITAL DE CONVITE Nº 184/2015
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
 Rua Júlio de Castilhos, 707 – Centro
 Fone 3626 9150

E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

2.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

2.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante.
- b) - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- c) - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- d) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos em lei (**INSS**).
- e) - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (**CNPJ**) no caso de pessoas jurídicas.
- g) - Certidão **Negativa em Matéria Falimentar e de Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- h) - Declaração que a empresa licitante não viola as regras do **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**. (Anexo III)
- i) - Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- j) - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, acompanhado de suas alterações, se houver, ou alteração de contrato consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e **Registro Comercial** no caso de empresa individual.
- k) - **Declaração** comprovando que a Licitante está enquadrada como Microempresa – ME, MEI ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente assinada pelo representante da empresa. **A ausência dessa declaração implicará na INABILITAÇÃO da empresa. (Anexo V)**
- l) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de acordo com o objeto licitado.
- m) Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – **CREA**.
- n) Certidão de Registro na entidade competente **CREA**, do responsável **técnico da empresa licitante**, comprovando o mesmo fazer parte do quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega dos envelopes, sendo este profissional de nível superior.

- A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado. O profissional deverá possuir atribuições previstas no Art. 12 da Resolução nº 218/73 do CONFEA e ainda do Art. 22 e 23, da mesma Resolução.

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1. deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada. Sendo que os documentos do item 2.1. letras a, b, c, d, e, f, g poderão, ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração. Os documentos que não apresentarem data de vencimento serão considerados 90 (noventa) dias a partir da data de emissão

2.2.1. Fica estabelecido que os documentos requeridos a título de habilitação, quando a licitante for Filial todos os documentos estejam em nome da Filial, quando a licitante for a Matriz todos os documentos estejam em nome da Matriz, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos em nome da Filial, no primeiro caso ou da Matriz, na segunda hipótese, ou ainda aquelas certidões da Matriz que expresse abrangência as filiais.

2.2.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as empresas ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no item 2.1. do Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.2.3. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua Júlio de Castilhos, 707 – Centro

Fone 3626 9150

E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

2.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 01, preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante.

2.2.5. Os documentos solicitados no item 2.1. estão sujeitos a comprovação de veracidade, sendo o licitante responsável pela veracidade dos documentos apresentados; se constatada qualquer irregularidade na documentação, tais como adulteração, falsificação ou outro meio que possa prejudicar o certame o mesmo será desclassificado do certame, sem prejuízo dos demais atos administrativo e judiciais para apuração dos fatos.

2.3. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

2.3.1 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

2.3.2 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos que serão entregues em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) instrumento público de procuração;
- b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida; e
- c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

3. O envelope nº 02 deverá conter:

3.1 - A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, não podendo conter ressalvas ou rasuras, em envelope "**PROPOSTA - CONVITE N.º 184/2015**", e suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o número do CNPJ.
- b) preço para o valor unitário e total de cada item, bem como a marca do produto;
- c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua abertura;
- d) **Declaração única de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e o licitante se submete inteiramente a todas as condições do CONVITE;**

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a aquisição dos serviços licitados;

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no § 1º do art. 44 e no art. 45 da Lei Complementar 123/06.

4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

a) serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis;

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Poderá impugnar o edital, qualquer cidadão licitante ou não, de acordo com o art. 41 da Lei 8.666/93, em sua redação atual.

6.2. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua Júlio de Castilhos, 707 – Centro

Fone 3626 9150

E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

6.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.5. As impugnações ao edital poderão ser feitas até o horário e data limite estabelecidos para tanto (art 41 §2 da Lei 8.666/93), sendo que serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo o Presidente da Comissão de Licitação em 03 (três) dias úteis dar o deferimento, ou não do mesmo.

7. DOS PRAZOS

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 2(dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 7.1.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do laudo com base no preço apresentado na proposta. A empresa vencedora deste certame licitatório emitirá a fatura por projeto analisado, que depois de conferida será encaminhada ao departamento financeiro, para processamento e posterior pagamento;

8.2. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida ao final da análise de cada projeto;

8.3. O reajuste será de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

9.5. Os preços contratados serão reajustados pelo índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade do reajuste será anual, salvo redução que vier a ser autorizada por normas supervenientes e será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelos Órgãos Governamentais.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.075.3390.39	1118	830/2015	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução dos serviços prestados, com fundamento nos termos contratuais, será de responsabilidade da Servidora Fernanda Brocca de Matos, Diretora de Licenciamento Ambiental, fiscalizará o andamento da entrega dos serviços técnicos e tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução dos serviços prestados, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades ou inobservâncias técnicas ou legais, uso inadequado dos equipamentos ou acessórios disponibilizados aos funcionários alocados, e, na sua ocorrência, não implicará em responsabilidade da Contratante ou do servidor designado para fiscalização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua Júlio de Castilhos, 707 – Centro

Fone 3626 9150

E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

10.3. Ao fiscal do contrato, e àqueles por ele delegados, fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas da execução do presente contrato.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no qual fica fazendo parte integrante deste instrumento os termos do Edital do Convite **184/2015**, independente de sua transcrição.

Analisar e entregar os laudos em até 60(sessenta) dias, do recebimento do processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

12.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata considerações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109 incisos I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

12.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos a licitação os participantes retardatários.

12.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79 da Lei 8.666/93.

12.7. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ART. VII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

ANEXO VI – RECEBIMENTO DE EDITAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 13h às 19h, na Prefeitura Municipal de Torres, na Gerencia de Licitações, sita na rua Júlio de Castilhos, nº 707, em Torres - RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax nº (51) 626-9150 Ramal 217.

Torres, 13 de novembro de 2015.

SANDRO VIANEI DE ANDRADE SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
PRTARIA 144/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua Júlio de Castilhos, 707 – Centro

Fone 3626 9150

E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO - TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	08	Processos	Contratação de Empresa ou Profissional em Engenharia Elétrica e/ou Telecomunicações para análise de projeto de REDE/ANTENA PARA TELEFONIA MÓVEL/ESTAÇÃO RÁDIO-BASE(ERB),para licenciamento junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo(SMAURB) da Prefeitura Municipal de Torres para realizar as seguintes atividades :Análise relatório de conformidade eletromagnético, avaliando os dimensionamentos e as medições de densidades de potência; Análise do memorial descritivo, no que se refere a telecomunicações e instalações elétricas; Análise do projeto, no que se refere a telecomunicações e instalações elétricas; Realização de visitas no local da instalação dos equipamentos, para fins de apuração de regularidades na instalação; Realização de formulário padrão para a análise de licenciamento de ERBs, adequação, ajustes nos formulários de Licenciamento; Análise do Projeto do sistema de proteção contra descargas atmosféricas-SPDA.	3.100,00	24.800,00
				TOTAL	24.800,00

O profissional responsável pelos serviços, deverá possuir atribuições previstas no Art. 12 da Resolução nº 218/73 do CONFEA e ainda do Art. 22 e 23, da mesma Resolução.

O prazo para análise e entrega de cada laudo será de 60(sessenta) dias, do recebimento dos processos pela contratada.

A fiscalização da execução dos serviços prestados, com fundamento nos termos contratuais, será de responsabilidade da Servidora Fernanda Brocca de Matos, Diretora de Licenciamento Ambiental, fiscalizará o andamento da entrega dos laudos técnicos e tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução dos serviços prestados, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

Os laudos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na av. Benjamim Constant, 154, 2º piso, centro.

A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

CARIMBO

**ANEXO II
CONTRATO XXX/2015 (MINUTA)
CONVITE 184/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU
PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM
SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA OU
TELECOMUNICAÇÕES** que celebram entre si o
MUNICÍPIO DE TORRES e a empresa
xxxxxxx, nos termos da lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na Rua Júlio de Castilhos, 707 - Torres/RS, inscrito no CGC/MF N.º 87.876.801/0001-01, representado neste ato pela Prefeita Municipal, NILVIA PINTO PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Torres-RS, inscrita no CPF sob n.º 489.033.530.72, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

A empresa----- sediada na rua- xx e inscrita no CNPJ sob o nº. representada neste ato pelo Sr....., portador do CPF Nº e RG com poderes para representar a firma nos termos do Registro Comercial, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o Edital de Licitação de Carta Convite 184/2015, bem como a proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa ou Profissional em Engenharia Elétrica e/ou Telecomunicações para análise de 08 (oito) projetos de REDE/ANTENA PARA TELEFONIA MÓVEL/ESTAÇÃO RÁDIO-BASE(ERB), para licenciamento junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo(SMAURB) da Prefeitura Municipal de Torres para realizar as seguintes atividades :Análise relatório de conformidade eletromagnético, avaliando os dimensionamentos e as medições de densidades de potência; Análise do memorial descritivo, no que se refere a telecomunicações e instalações elétricas; Análise do projeto, no que se refere a telecomunicações e instalações elétricas; Realização de visitas no local da instalação dos equipamentos, para fins de apuração de regularidades na instalação; Realização de formulário padrão para a análise de licenciamento de ERBs, adequação, ajustes nos formulários de Licenciamento; Análise do Projeto do sistema de proteção contra descargas atmosféricas-SPDA., de acordo com a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, processo administrativo protocolado sob nº 7179/2015.

1.1. A execução deste contrato reger-se-á pela LC 30/2010 (código Ambiental Municipal), Lei Municipal nº 4.646/20124 (regulamenta o licenciamento da instalação de estações de rádio bases e equipamentos afins de televisão, telefonia e telecomunicações) e lei Federal nº 13.116/2015.

O profissional que executará os serviços deverá possuir atribuições previstas no Art. 12 da Resolução nº 218/73 do CONFEA e ainda do Art. 22 e 23, da mesma Resolução.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxx), a serem pagos conforme emissão dos laudos emitidos, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, juntamente com a apresentação da nota fiscal, em conformidade com o edital Convite 184/2015 e a proposta vencedora

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado EM ATÉ 30 DIAS, de acordo com a efetiva entrega dos laudos conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria de Finanças (as datas previstas são 05, 15 ou 25 de cada mês) mediante apresentação de Notas Fiscais e/ou Faturas na entrega dos serviços, objeto desta licitação e, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores apresentados serão pagos após a realização das deduções de impostos incidentes na fonte, salvo nos casos em que a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL quando será observado o disposto na Lei 123/06.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo para execução dos serviços, que são objeto deste, será contado a partir da data de assinatura até o dia 31 de julho de 2016, podendo ser renovado pelo mesmo período havendo interesse da Administração, conforme art.57, inciso II e art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: RUBRICA

As despesas referentes ao contrato ora efetuado correrão por conta da **RUBRICA:**

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.075.3390.39	1118	830/2015	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente contrato ficará rescindido, caso a contratada descumpra o exposto nos Artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 79 da Lei 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente CONTRATANTE obriga-se a:

- efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- notificar a CONTRATADA, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- Cabe a contratante proceder a fiscalização para o bom e correto desempenho das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;
- atender as determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE;
- analisar e entregar os laudos no prazo de 60 (sessenta) dias, do recebimento do contrato.
- responsabilizar-se pelas despesas, encargos legais, inclusive trabalhistas e previdenciários, bem como outros riscos que por ventura surgirem com a contratação de pessoal, e tudo mais que se faça necessário;
- responsabilizar-se civil e criminalmente por danos provocados a terceiros.
- manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do mesmo

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços prestados, com fundamento nos termos contratuais, será de responsabilidade da Servidora Fernanda Brocca de Matos, Diretora de Licenciamento Ambiental, fiscalizará o andamento da entrega dos laudos técnicos e tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução dos serviços prestados, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua Júlio de Castilhos, 707 – Centro

Fone 3626 9150

E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

9.1. Ao fiscal do contrato, e àqueles por ele delegados, fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa

CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso, a Empresa Contratada descumpra alguma das Cláusulas deste contrato, atrase ou demonstre incapacidade na execução do mesmo pagará multa de 20% do valor do contrato à contratante, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a qual poderá ainda rescindir imediatamente o presente contrato, sem que caiba à Empresa contratada qualquer direito a reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Justiça de Torres/RS como o competente para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Torres, xx de xxxxx de 2015.

Nilvia Pinto Pereira
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

A EMPRESAinscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).portador(a) da
carteira de identidade nºe do CPF nº DECLARA sob as penas da
lei e para fim do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18
(dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para
qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis anos, exceto na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal do declarante e CPF nº.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**DECLARAÇÃO**

A EMPRESAinscrita no CNPJ
sediada (endereço completo),.....DECLARA, sob as penas da Lei, que até a
presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015

Assinatura, nome e nº da identidade do declarante.
Carimbo

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/ EPP/MEI**DECLARAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**microempresas / ou / empresa de pequeno porte**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

_____, ____ de _____ de 2015

Assinatura, nome e n° da identidade do declarante.

Carimbo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO
RECEBIMENTO DE EDITAL

RECEBI O EDITAL DE LICITAÇÃO DO **CONVITE Nº 184/2015**, A REALIZAR-SE AS **15:00** DO DIA **25/11/2015**, NA SALA DE ABERTURA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para gerlicitacao@torres.rs.gov.br

A não remessa deste recibo, exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

INFORMAÇÕES:

gerlicitacao@torres.rs.gov.br

Editais disponíveis pelo site: www.torres.rs.gov.br

ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, E DE NEGATIVA DE PARENTESCO

(Local e data)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS.

REFERENTE AO CONVITE Nº 184/2015.

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo que ocupa na empresa) _____ DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de LICITANTE do certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Torres/RS, Processo nº 350/2015, na modalidade CONVITE Nº 184/2015, que:

- a) não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;
- b) não possui sócios, diretores ou empregados que mantenham parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com Prefeito (a), secretários e/ou servidores da prefeitura Municipal de Torres.

(Assinatura, nome cargo e identificação)

